HOSPITAL CENTRAL DO EXERCITO/RJ

Estudo Técnico Preliminar 436/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64574.028673/2026-50

2. Descrição da necessidade

2.1. O Hospital Central do Exército (HCE) presta atendimento médico-hospitalar a um efetivo considerável de usuários, composto por militares da ativa, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, os quais, por força de dispositivo legal, fazem jus à assistência à saúde pelo sistema SAMMED /FuSEx/PASS. A aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO NÃO HOMOLOGADOS PELA BASE ADM 3** se faz imperiosa, pois trata-se de itens elementares e transversais a todas as atividades assistenciais do nosocômio, desde a triagem ambulatorial e os exames laboratoriais até os procedimentos cirúrgicos de alta complexidade. O conjunto abrange luvas cirúrgicas e de proteção, máscaras de proteção respiratória (PFF2/N95), compressas de gaze, drenos de tórax e de mediastino, materiais de gasoterapia, sistemas fechados de aspiração traqueal, fixadores de tubo e de cânula, espéculos, canetas de bisturi elétrico, equipos de transfusão, bandejas de anestesia e sacos para resíduos infectantes, entre outros.

2.2. Ademais, são insumos estratégicos de suporte basal às ações de saúde, cuja falta ocasiona a **inoperância imediata** de setores críticos (Centros Cirúrgicos, UTIs e Emergência), comprometendo não só o atendimento e a segurança biológica dos pacientes, mas também a capacidade operacional da Força Terrestre, dada a exposição desnecessária dos militares a riscos biológicos e infectocontagiosos.

2.3. O HCE é uma unidade de alta demanda, responsável por um volume significativo de atendimentos diários que dependem estritamente da disponibilidade desses materiais. A falha no fornecimento resulta em graves impactos negativos à assistência e à gestão hospitalar:

- **Risco de Infecção Hospitalar e Cruzada:** Este é o impacto clínico mais crítico. A ausência ou a baixa qualidade de materiais de barreira e de insumos estéreis (como luvas cirúrgicas, compressas de gaze e drenos) eleva exponencialmente o risco de contaminação do sítio cirúrgico e de transmissão de patógenos multirresistentes, podendo resultar em surtos de infecção, aumento do tempo de internação e agravamento do quadro clínico dos usuários.
- **Interrupção Geral dos Serviços:** Dada a sua natureza transversal, a falta de insumos básicos como luvas de proteção, compressas de gaze e materiais de gasoterapia inviabiliza a realização de atos médicos simples (coletas de sangue, curativos, exames físicos, oxigenoterapia), gerando o colapso do fluxo de atendimento e longas filas de espera nas unidades de pronto atendimento.
- **Passivo Trabalhista e Sanitário:** A indisponibilidade de EPIs adequados para a equipe de saúde infringe diretamente a NR-32 (Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde) e a RDC nº 63/2011 da ANVISA. A falta de sacos apropriados para resíduos infectantes, por sua vez, contraria a RDC nº 222/2018 da ANVISA, expondo a Administração a autuações fiscalizatórias e colocando em risco a integridade física dos servidores civis e militares.
- **Risco de Aquisições Emergenciais:** Por serem materiais de alto giro e consumo contínuo, a falta de um contrato regular e dimensionado força a Administração a recorrer a aquisições emergenciais fragmentadas, que são processualmente mais onerosas e menos eficientes do ponto de vista logístico.

2.4. Portanto, a necessidade que se busca sanar não é apenas a de repor estoques, mas sim a de assegurar as **condições mínimas de assepsia, higiene e biossegurança** necessárias para o funcionamento legal e operacional do HCE.

2.5. O objetivo desta contratação é estabelecer um fluxo de fornecimento contínuo e seguro, garantindo que materiais com qualidade certificada (CA e Registro ANVISA, conforme o caso) estejam disponíveis em todos os pontos de assistência, alinhando a gestão de suprimentos às metas internacionais de Segurança do Paciente e Controle de Infecção Hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Adjunta do depósito de material cirurgico	GISELLE NUNES DA CONCEICAO
Chefe do depósito de material cirurgico	ANA MARIA DA SILVA GOMES

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As diretrizes aqui estabelecidas visam garantir o abastecimento contínuo e seguro do HCE, considerando a natureza de consumo contínuo dos materiais.

4.2. Do Planejamento via Sistema de Registro de Preços (SRP): Considerando que a demanda por materiais de consumo do DMC é perene, mas quantitativamente variável conforme o fluxo de atendimentos, adota-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de gestão.

4.2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, prorrogável por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, servindo como estoque regulador do HCE.

4.3. Do Instrumento Contratual (Contrato de Fornecimento): As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de **Termo de Contrato de Fornecimento**, em conformidade com os **Arts. 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021**, acompanhado da respectiva Nota de Empenho. A Nota de Empenho será emitida previamente a cada contratação, para reserva e garantia da despesa, mas não substituirá o Termo de Contrato.

4.3.1. Justificativa: Trata-se de fornecimento com **entrega parcelada**, do qual resultam obrigações futuras para a Contratada ao longo da vigência contratual (cumprimento do cronograma de entregas e garantia dos produtos). Nessa hipótese, o instrumento de contrato é obrigatório, pois não se configura a compra com entrega imediata e integral de que trata o Art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2. O contrato conterá as cláusulas necessárias previstas no Art. 92 da Lei nº 14.133/2021, incluindo quantitativos, cronograma ou regime de entregas parceladas, prazos, condições de recebimento e pagamento e sanções. A vigência contratual será fixada no Termo de Referência, nos termos do Art. 105 da mesma Lei, e a execução será acompanhada por **gestor e fiscais** formalmente designados (Art. 117).

4.4. Dinâmica de Execução (Entrega Parcelada): A execução do contrato ocorrerá em **regime de entrega parcelada**, conforme a necessidade de reposição dos níveis de estoque do Depósito:

4.4.1. O Fiscal/Gestor de Estoque monitorará o nível dos materiais. Ao atingir o ponto de pedido, a Administração emitirá a **Ordem de Fornecimento** correspondente à parcela necessária para a reposição, dentro do quantitativo contratado e do respectivo empenho.

4.4.2. Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada deverá entregar a totalidade da parcela solicitada dentro do prazo estipulado, vedado o fracionamento de uma mesma Ordem de Fornecimento (backorder), salvo por impossibilidade fática justificada e aceita pela Administração.

4.5. Dos Prazos de Entrega: Visando a manutenção da segurança assistencial e evitando o desabastecimento, fixam-se os seguintes prazos para cada parcela, contados a partir do recebimento oficial da Ordem de Fornecimento:

- **Regra Geral (Reposição de Estoque):** Até **30 (trinta) dias úteis**.
- **Urgência (Risco de Desabastecimento):** Até **5 (cinco) dias úteis**, quando expressamente sinalizada a criticidade do estoque pela Fiscalização.

4.6. Local e Horário de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no **Depósito de Material Cirúrgico (DMC)** do HCE, situado à Rua Francisco Manuel, nº 126, Benfica, Rio de Janeiro - RJ, nos seguintes horários:

- Segunda a Quinta-feira: 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 15:00h.
- Sexta-feira: 07:30h às 11:30h.
- *Nota:* Entregas fora deste horário somente serão aceitas mediante prévio agendamento e autorização da chefia do Depósito.

4.7. Da Validade e Qualidade dos Produtos:

- **4.7.1.** Os produtos estéreis ou perecíveis deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a **80% (oitenta por cento)** de sua vida útil total.
- **4.7.2.** Em casos excepcionais, a critério da Administração, poderão ser aceitos produtos com validade inferior, desde que a Contratada apresente Carta de Compromisso garantindo a troca imediata dos itens que porventura vençam antes do consumo.

4.8. Da Estratégia de Qualificação (Amostra por Provocação): Considerando a variabilidade de qualidade no mercado de insumos hospitalares e o risco biológico envolvido:

4.8.1. Adota-se a exigência de amostra mediante **procedimento de provocação** (Art. 41, II, da Lei nº 14.133 /2021). A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar apresentará, inicialmente, apenas a documentação técnica (Catálogo e Registro ANVISA).

4.8.2. Caso a análise documental não seja suficiente para atestar a qualidade ou a conformidade técnica, o HCE poderá solicitar a remessa de amostras para teste prático de usabilidade e resistência pela equipe técnica.

4.8.3. A não aprovação da amostra técnica resultará na desclassificação da proposta, convocando-se a próxima colocada.

4.9. Do Recebimento e Fiscalização: O recebimento provisório de cada parcela dar-se-á pela conferência quantitativa e visual das embalagens no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência técnica da qualidade e conformidade com o contrato e com a Ordem de Fornecimento, prazo no qual a Nota Fiscal será atestada para fins de liquidação e pagamento da parcela entregue.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Conforme entendimento da Consultoria Jurídica, este levantamento de mercado não se restringe à coleta de preços, mas se configura como um meio de buscar e comparar as diferentes soluções disponíveis para atender à demanda transversal de **Materiais de Consumo Não Homologados pela Base Adm 3** do HCE.

5.2. Nesta análise, foram prospectadas as seguintes alternativas:

5.3. Análise de Soluções Existentes (IRP e Adesão)

5.4. Inicialmente, buscou-se no âmbito da Administração Pública por soluções já estruturadas que pudessem atender à necessidade do HCE.

- **5.4.1. Intenção de Registro de Preços (IRP):** Foi realizada consulta ao sistema, não sendo identificada nenhuma IRP aberta por outro órgão que contemple o quantitativo total necessário e, principalmente, a logística de entrega descentralizada e sob demanda exigida para garantir o fluxo contínuo de abastecimento.
- **5.4.2. Adesão a Atas Vigentes ("Carona"):** Também foi realizada prospecção por Atas de Registro de Preços vigentes. Embora existam atas para materiais comuns (luvas, máscaras, compressas de gaze), não foram localizados instrumentos com saldo suficiente para suportar a demanda anual do HCE ou que reúnam, em um mesmo instrumento, os itens específicos da planilha (como drenos de tórax e de mediastino, sistemas fechados de aspiração traqueal e bandejas de anestesia), tornando a adesão parcial inviável do ponto de vista da gestão contratual unificada.

5.5. A hipótese de contratação direta por dispensa de licitação (fundamentada no valor) foi analisada e sumariamente descartada.

5.6. O valor estimado da contratação (detalhado na seção 8 deste ETP), que visa suprir a demanda de todo o hospital por 12 meses, é substancialmente superior aos limites financeiros estabelecidos no Art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Esgotadas as alternativas de aproveitamento de certames alheios e de contratação direta, a solução que se impõe é a realização de um procedimento licitatório próprio.

5.8. A modalidade adequada para esta aquisição é o **Pregão Eletrônico**, sob o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. Esta escolha se justifica pois:

- **5.8.1. Natureza do Objeto:** Trata-se de bens de consumo comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente descritos no edital (por meio de especificações técnicas e exigência de registro ANVISA), sem necessidade de avaliações subjetivas complexas.
- **5.8.2. Competitividade:** A forma eletrônica amplia a disputa, permitindo a participação de grandes distribuidores nacionais de insumos hospitalares, o que tende a reduzir os custos unitários em razão da economia de escala.
- **5.8.3. Eficiência Logística:** O SRP é o modelo ideal para demandas perenes e variáveis, permitindo aquisições parceladas (via contrato de fornecimento com entregas parceladas) sem a obrigatoriedade de faturamento imediato de todo o lote, evitando custos de armazenagem excessiva e vencimento de materiais no estoque do HCE.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizado um processo de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis. A licitação visa garantir a aquisição de **Materiais de Consumo Não Homologados pela Base Adm 3** de forma transparente, competitiva e eficiente.

6.2. A contratação tem como objeto a aquisição eventual de materiais de consumo não homologados pela Base Adm 3 (luvas, máscaras, compressas de gaze, drenos, materiais de gasoterapia, sacos para resíduos infectantes e correlatos) para o Hospital Central do Exército (HCE), visando suprir as necessidades assistenciais transversais da 1ª Região Militar e garantir as normas de biossegurança.

6.3. A solução abrange o fornecimento dos materiais descritos no Termo de Referência, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Não haverá fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

6.4. A escolha pela aquisição via SRP justifica-se pela natureza de consumo contínuo, porém com demanda quantitativa oscilante conforme a sazonalidade de atendimentos e surtos epidemiológicos. A solução permite maior flexibilidade administrativa, evitando os custos de estoque excessivo e garantindo o abastecimento tempestivo.

6.5. Os materiais deverão atender rigorosamente aos requisitos de qualidade, possuindo **Registro ou Notificação vigente na ANVISA** e, no caso de EPIs, Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho. Os produtos devem possuir eficácia comprovada (ex: eficiência de filtração mínima de 94% para máscaras PFF2, resistência à tração para luvas) e atender às normas da ABNT.

6.6. Os materiais a serem adquiridos são, em sua maioria, de uso único (descartáveis).

6.7. O ciclo de vida dos produtos encerra-se após o uso clínico, devendo os resíduos ser descartados conforme as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HCE e a RDC nº 222 /2018 da ANVISA.

6.8. Serão observados critérios de sustentabilidade ambiental, priorizando-se produtos atóxicos e embalagens que minimizem o volume de resíduos, em cumprimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.9. Do Tratamento Diferenciado para ME/EPP (Adequação Legal): Considerando a natureza do objeto (bens comuns), este Estudo Técnico Preliminar adota uma modelagem híbrida quanto aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, garantindo a legalidade e a eficiência:

6.10. Da Exclusividade (Itens até R$ 80.000,00): Para os itens cujo valor total estimado não exceda o limite de R$ 80.000,00, será aplicada a **licitação exclusiva** para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em estrito cumprimento ao Art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006. Pelos valores de referência da planilha, enquadram-se nessa regra 36 dos 46 itens precificados.

6.11. Do Afastamento da Cota Reservada (Itens acima de R$ 80.000,00): Para os itens de grande volume e valor superior a R$ 80.000,00 , **não será aplicada a cota reservada** de até 25% (Art. 48, III), fundamentando-se no Art. 49, incisos II e III, pelas seguintes razões técnicas e logísticas:

- **6.11.1. Risco de Quebra de Padronização:** A divisão do fornecimento de um mesmo item (ex: luva de proteção nitrílica) entre duas empresas diferentes (Cota Principal e Cota Reservada) resultaria na coexistência de marcas distintas no almoxarifado. Isso dificulta a gestão de estoque e pode gerar variações na sensibilidade tátil e resistência do material entregue às equipes assistenciais.
- **6.11.2. Eficiência Logística:** O fracionamento da entrega gera duplicidade de processos de recebimento, fiscalização e empenho para o mesmo insumo, ferindo o princípio da eficiência administrativa, especialmente em um hospital de alta demanda onde a agilidade na reposição é crítica.
- **6.11.3.** Desta forma, para os itens de maior vulto, a disputa ocorrerá em **Ampla Concorrência Integral**, garantindo-se, contudo, a aplicação do **empate ficto** (preferência de desempate) para as ME/EPP.

6.12. Da Margem de Preferência: Define-se que não será aplicada a margem de preferência (Art. 26 da Lei nº 14.133/2021). A seleção pauta-se por critérios objetivos de qualidade técnica e menor preço, não sendo vantajoso para a Administração pagar sobrepreço apenas em razão da origem do produto, dada a restrição orçamentária.

6.13. Da Não Realização de IRP (Justificativa): Em conformidade com o parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 11.462/2023, justifica-se a não realização da etapa de Intenção de Registro de Preços (IRP) em virtude da urgência no abastecimento.

- **6.13.1. Risco de Desabastecimento:** O HCE opera com níveis críticos de estoque para diversos itens listados neste ETP. A realização da IRP demandaria prazos adicionais de divulgação e consolidação (mínimo de 20 dias) que são incompatíveis com a necessidade imediata de reposição para evitar a interrupção de cirurgias e atendimentos.
- **6.13.2. Prioridade Assistencial:** Dado o caráter de "portas abertas" desta OMS, a celeridade processual deve prevalecer para garantir a segurança biológica dos pacientes e servidores. Desta forma, o HCE prosseguirá como único órgão participante.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os quantitativos dos itens, descritos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), foram estimados pelo Depósito de Material Cirúrgico (DMC) do HCE, considerando toda a demanda anual dos materiais necessários para o pleno e ótimo atendimento prestado aos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS no âmbito da 1ª Região Militar.

7.2. O estudo das demandas anteriores cresce em importância, uma vez que se deseja evitar a superestimação das quantidades que compõem o processo licitatório. Para os materiais que serão adquiridos pela primeira vez, as quantidades foram definidas quanto à perspectiva de consumo, de acordo com a previsão dos setores requisitantes.

7.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) reforça o compromisso com a economicidade e a gestão eficiente dos recursos públicos, permitindo que a Administração adquira os materiais de forma fracionada, conforme a real necessidade do serviço, sem riscos de compras desnecessárias ou de formação de estoques obsoletos. O objetivo central deste certame é garantir a disponibilidade de uma quantidade suficiente de materiais, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade da assistência aos pacientes, dentro de um processo licitatório vantajoso, competitivo e em conformidade com os princípios da Administração Pública.

7.4. A metodologia adotada para o dimensionamento foi a do **histórico de consumo**, com base nas saídas de estoque registradas pelo DMC nos exercícios de **2024 e 2025**, conforme a planilha de demanda. Para cada item, aplicou-se um dos seguintes critérios:

- **7.4.1. Adequação à maior saída histórica (27 itens):** a quantidade a licitar foi ajustada ao maior consumo anual registrado no período, com arredondamento para margem de segurança.
- **7.4.2. Atendimento à solicitação do requisitante (16 itens):** a quantidade corresponde à demanda declarada e justificada pelo setor técnico usuário, confrontada com o histórico de saídas.
- **7.4.3. Material novo (4 itens):** para os itens 6, 7, 8 e 47, sem série histórica própria, adotou-se a previsão de consumo do requisitante. Para o item 45, a quantidade foi adequada à solicitação do requisitante, tomando por base o consumo da gaze 7,5 x 7,5 cm.

7.5. É crucial elencar que o HCE opera como um **hospital de "portas abertas"**, com um perfil de atendimento que exige **prontidão constante para a recepção de emergências e traumas** a todo momento.

7.6. Esta característica impede um planejamento baseado puramente em cirurgias eletivas (agendadas) e exige um nível de estoque mínimo para situações de pronto atendimento.

7.7. Portanto, o quantitativo que compõe este ETP **não reflete uma estimativa de conforto, mas sim o dimensionamento mínimo** necessário para o **funcionamento pleno** das atividades assistenciais sem interrupção.

7.8. A adoção de um quantitativo inferior a este, validado pela área técnica, geraria um **risco assistencial direto**, podendo resultar na impossibilidade de atendimento de emergências ou na suspensão de procedimentos, com grave risco à segurança do paciente.

7.9. A tabela a seguir consolida os 47 itens da planilha de demanda, com o histórico de saídas, a quantidade a licitar e os valores de referência. As especificações completas de cada item constam da planilha e do Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição resumida	Fornecimento	Qtd a licitar	valor referência	Valor total (R$)
1	441933	Aparelho de barbear descartável, 2 lâminas em aço inox, com fita lubrificante	PAR	2.000	1,88	3.760,00
2	436469	Caneta de marcação dermatográfica, estéril, com régua milimetrada	UNIDADE	800	8,13	6.504,00
3	432208	Cobre corpo infantil, polietileno, 1 m x 0,50 m, com zíper	UNIDADE	50	6,50	325,00
4	438501	Dreno de mediastino com coletor, silicone, 32 Fr	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
5	438495	Dreno de mediastino com coletor, silicone, 34 Fr	UNIDADE	50	45,00	2.250,00

6	438491	Dreno de mediastino com coletor, silicone, 36 Fr	UNIDADE	50	45,00	2.250,00
7	438494	Dreno de tórax com coletor, silicone, 28 Fr	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
8	438500	Dreno de tórax com coletor, silicone, 30 Fr	UNIDADE	70	28,00	1.960,00
9	438501	Dreno de tórax com coletor, silicone, 32 Fr	UNIDADE	70	28,00	1.960,00
10	438495	Dreno de tórax com coletor, silicone, 34 Fr	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
11	438491	Dreno de tórax com coletor, silicone, 36 Fr	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
12	438492	Dreno de tórax com coletor, silicone, 38 Fr	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
13	438486	Dreno cirúrgico torácico, silicone, 18 Fr	UNIDADE	50	28,00	1.400,00
14	479756	Espéculo vaginal Collin, descartável, tamanho grande	UNIDADE	800	1,19	952,00
15	479758	Espéculo vaginal Collin, descartável, tamanho pequeno	UNIDADE	1.600	1,23	1.968,00
16	467183	Extensor de infusão vascular (perfusor), 20 cm, luer lock	UNIDADE	700	5,76	4.032,00

17	481526	Fixador para tubo endotraqueal, adulto, com velcro	UNIDADE	3.500	3,75	13.125,00
18	481531	Fixador para cânula de traqueostomia, com velcro	UNIDADE	1.200	12,90	15.480,00
19	388416	Luva cirúrgica estéril, látex, sem pó, tamanho 8,5	PAR	15.000	1,13	16.950,00
20	269838	Luva cirúrgica estéril, látex, com pó bioabsorvível, tamanho 7,5	PAR	25.000	1,45	36.250,00
21	269837	Luva cirúrgica estéril, látex, com pó bioabsorvível, tamanho 8	PAR	25.000	1,13	28.250,00
22	310177	Luva cirúrgica estéril, látex, com pó bioabsorvível, tamanho 8,5	PAR	20.000	1,13	22.600,00
23	450334	Luva de proteção nitrílica, sem pó, tamanho grande	CX 50 PARES	12.000	21,00	252.000,00
24	450345	Luva de proteção nitrílica, sem pó, tamanho médio	CX 50 PARES	13.000	20,00	260.000,00
25	450346	Luva de proteção nitrílica, sem pó, tamanho pequeno	CX 50 PARES	12.000	20,00	240.000,00
26	449474	Luva de proteção nitrílica, tamanho PP	CX 50 PARES	1.000	20,00	20.000,00
27	454575	Máscara de gasoterapia de alta concentração, não reinalante, infantil	UNIDADE	5.000	0,90	4.500,00

28	454574	Máscara de gasoterapia de alta concentração, não reinalante, adulto	UNIDADE	5.000	5,60	28.000,00
29	454550	Máscara de gasoterapia para traqueostomia, silicone, adulto	UNIDADE	200	a pesquisar	a pesquisar
30	485532	Máscara PFF2/N95, respirador dobrável, com carvão ativado	UNIDADE	7.000	1,35	9.450,00
31	485530	Máscara PFF2/N95, respirador dobrável	UNIDADE	7.000	0,85	5.950,00
32	435423	Macronebulizador para oxigênio, adulto, frasco de 500 mL	UNIDADE	70	84,92	5.944,40
33	435418	Micronebulizador para oxigênio, adulto, frasco de 10 mL	UNIDADE	1.000	15,77	15.770,00
34	458439	Extensor de PVC para oxigênio, 2,0 m, estéril	UNIDADE	400	2,66	1.064,00
35	441983	Oxímetro de dedo, a pilha	UNIDADE	50	56,00	2.800,00
36	454400	Sistema fechado de aspiração traqueal para tubo, 12 a 14 Fr	UNIDADE	2.500	47,07	117.675,00
37	454405	Sistema fechado de aspiração traqueal para traqueostomia, 12 a 14 Fr	UNIDADE	700	78,60	55.020,00
38	628240	Compressa de gaze estéril, 10 x 10 cm, sem elemento radiopaco	UNIDADE/PCT com 10 unidades	100.000	0,60	60.000,00

39	628237	Compressa de gaze estéril, 7,5 x 7,5 cm	UNIDADE/PCT com 10 unidades	150.000	0,60	90.000,00
40	628253	Compressa de gaze não estéril, 10 x 10 cm, com elemento radiopaco	UNIDADE/PCT com 10 unidades	30.000	56,00	1.680.000,00
41	628243	Compressa de gaze não estéril, 7,5 x 7,5 cm, sem elemento radiopaco	UNIDADE/PCT COM 500	25.000	56,00	1.400.000,00
42	247540	Frasco estéril para dieta enteral, 500 mL	UNIDADE	5.000	0,92	4.600,00
43	609779	Equipo de transfusão de hemocomponentes, 2 vias, com filtro	UNIDADE	5.000	7,20	36.000,00
44	429028	Frasco de citologia para lâminas, 30 mL, tampa rosqueável	UNIDADE	1.500	3,20	4.800,00
45	626564	Bandeja de anestesia combinada raquidiana e peridural	UNIDADE	3.000	45,00	135.000,00
46	341199	Saco plástico para lixo hospitalar, PEBD, 120 L, amarelo	UNIDADE/pct	25.000	23,00	575.000,00
47	395614	Saco para hamper, PEAD, 120 L, amarelo, símbolo de infectante	UNIDADE/pct	25.000	26,00	650.000,00
Total						**5.821.439,40**

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 5.821.439,40

8.1. Com base nos estudos técnicos preliminares e nos valores de referência levantados em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021 (Inciso I do Art. 5º), estima-se que o valor global para a aquisição de **Materiais de Consumo Não Homologados pela Base Adm 3**, para cobrir a demanda do HCE pelo período de 12 (doze) meses, é de **R$ 5.821.439,40**

8.2. O valor corresponde à soma dos 46 itens que possuem valor de referência na planilha de demanda (tabela do item 7.9). O item 35 (máscara de gasoterapia para traqueostomia, 200 unidades) ainda não possui valor de referência e será acrescido ao total após a conclusão da pesquisa de preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A definição da estratégia de parcelamento do objeto pautou-se na análise da viabilidade técnica e econômica, em estrita observância ao princípio da padronização e do parcelamento (Art. 40, inciso V, e Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). A análise técnica concluiu pela adoção de uma **estratégia híbrida**, dividindo o certame em **Itens Individuais** e, excepcionalmente, **Agrupamentos Técnicos**, conforme a natureza de cada material.

9.2. Da Adjudicação por Itens Individuais (Regra Geral): Para a grande maioria dos insumos licitados (ex: luvas, máscaras, compressas de gaze, drenos, sacos para resíduos), identificou-se que se trata de bens de natureza comum e fungível, com padrões de mercado universalmente aceitos.

- **9.2.1.** Nesses casos, não há dependência técnica entre um item e outro (ex: a luva não precisa ser da mesma marca da máscara).
- **9.2.2.** Portanto, para estes materiais, optou-se pelo **parcelamento em itens individuais**. Essa medida visa ampliar ao máximo a competitividade, permitindo a participação de um maior número de licitantes (incluindo ME/EPPs) e garantindo a obtenção do menor preço unitário para a Administração.

9.3. Da Adjudicação por Grupos (Exceção Técnica): Caso a área técnica identifique, na elaboração do Termo de Referência, conjuntos de materiais com **interdependência funcional e necessidade de compatibilidade sistêmica**, que inviabilize a compra separada, poderão ser formados **Grupos de Adjudicação Global**.

9.4. Justificativa para o Agrupamento (Interdependência e Comodato): A formação de grupos somente se justifica tecnicamente nos casos em que o insumo de consumo está intrinsecamente vinculado ao fornecimento de equipamentos em **regime de comodato** ou em que os materiais formam um "kit de procedimento" indivisível.

.5. Conclusão: Diante do exposto, o instrumento convocatório será estruturado de forma mista:

- **(i) Itens Individuais:** Para materiais de uso geral, garantindo ampla disputa;
- **(ii) Grupos Únicos:** Apenas para sistemas que exijam comodato ou compatibilidade técnica, amparado no Art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê o não parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado e houver risco de prejuízo ao conjunto do objeto pretendido.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à plena utilização dos materiais objeto deste estudo. Os itens são de consumo simples e de uso único, não dependem de equipamentos acessórios e não haverá fornecimento de equipamentos em regime de comodato.

10.2. No tocante às aquisições dos itens de consumo (luvas, máscaras, compressas, drenos, etc.), estas dar-se-ão mediante **Contrato de Fornecimento**, com entregas parceladas conforme as Ordens de Fornecimento emitidas pela Administração.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Em relação ao alinhamento entre a contratação e o planejamento, esta aquisição está em total consonância com os instrumentos de governança desta Organização Militar de Saúde.

11.2. A presente contratação **está devidamente prevista e registrada** no **Plano de Contratações Anual (PCA)** do Hospital Central do Exército, referente ao exercício de [exercício a confirmar], em conformidade com o Art. 12, VII, e o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A presente contratação tem como principal objetivo garantir o abastecimento contínuo e ininterrupto de **Materiais de Consumo Não Homologados pela Base Adm 3** para todas as seções do Hospital Central do Exército (HCE). A medida visa assegurar a **infraestrutura básica de biossegurança** necessária para a realização de qualquer ato assistencial, desde a triagem ambulatorial até as cirurgias de alta complexidade.

12.2. Com a efetivação da contratação, espera-se obter benefícios institucionais estratégicos, dentre os quais destacam-se:

- **Segurança Sanitária e Biossegurança:** A redução das taxas de infecção hospitalar e cruzada através do fornecimento de barreiras de proteção e insumos estéreis (luvas, máscaras, compressas de gaze) de qualidade certificada, garantindo a integridade física de pacientes e da força de trabalho (servidores civis e militares), em estrito cumprimento à NR-32 e normas da ANVISA.
- **Eficiência Operacional:** A eliminação do risco de "desabastecimento de item crítico", evitando o cancelamento de cirurgias ou o fechamento de leitos de UTI por falta de insumos básicos, o que maximiza o aproveitamento da capacidade instalada do HCE.
- **Economicidade Processual:** A substituição de múltiplas compras emergenciais e fragmentadas (geralmente mais onerosas) por um contrato de fornecimento regular e planejado via SRP, obtendo-se ganho de escala e padronização dos materiais.

12.3. A contratação proporcionará impacto direto na **qualidade da assistência** prestada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército na 1ª Região Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. A natureza desta contratação específica não gera a necessidade de adequação do ambiente deste Hospital para implantação dos serviços pretendidos.

13.2. A necessidade de confecção da minuta do Contrato de Fornecimento, a constar dos anexos do edital, e de designação formal do gestor e dos fiscais do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Os possíveis impactos ambientais atrelados à eventual contratação em tela e os riscos a eles associados encontram-se referenciados no Mapa de Riscos e no Termo de Referência, cumprindo ressaltar a relação de obrigações por parte da contratada e/ou da contratante a fim de gerenciar tais riscos, seja mitigando, evitando, retendo ou transferindo os mesmos (conforme o caso), bem como a observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

14.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade socioambiental, a presente licitação observará os critérios elencados no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, 7ª Edição, de outubro de 2024, conforme aplicável aos materiais de saúde.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Esta equipe de planejamento declara **viável** a contratação, sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, com base nos elementos reunidos neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CARLA DA CONCEICAO YAMAMOTO

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 08/10/2026 às 13:57:29.

GISELLE NUNES DA CONCEICAO

Adjunta do Depósito de Material Cirúrgico

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 07:15:53.

ANA MARIA DA SILVA GOMES

Chefe do Depósito de Material Cirúrgico

Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 07:24:35.